

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 28/2022

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Fazenda e Administração (localizada na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretária da Fazenda e Administração a Sra. Maria Angélica Faggiani, torna público que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de selecionar propostas **PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme relação de atividades listadas no Anexo I.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e pelas especificações e condições abaixo.

Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços **durante o período de 30/05/2022 a 29/05/2023.**

Os documentos deverão ser apresentados em envelope e ser protocolados* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC:

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Licitações

** Para fins de atendimento ao prazo limite de entrega do envelope, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Licitações do Município.*

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital, credenciamento para contratação de serviços de georreferenciamento para elaboração de projetos de engenharia, em atendimento às necessidades do Município, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.1.1- As pessoas jurídicas habilitadas para desempenhar os serviços que são objeto deste Credenciamento deverão confeccionar Levantamento planimétrico ou planialtimétrico, tanto nas obras de pavimentações, engenharia, regularização de imóveis, retificações de áreas, desmembramentos de área ou unificações de área, usucapião da área, demarcação de imóveis, (com toda parte técnica, projetos, memoriais, laudo e responsabilidade técnica, do conselho que dá atribuição para serviços de topografia ou agrimensura), para fins de regularização junto ao Registro de Imóveis desta Comarca, todos os projetos deverão estar em conformidade com a NBR nº 13133, contendo os itens abaixo:

a) Para a finalidade, medição para regularização de imóveis:

- ✓ 4 plantas;
- ✓ 03 memoriais;
- ✓ 01 laudo;
- ✓ responsabilidade técnica;
- ✓ arquivo digital DWG georreferenciado;
- ✓ Demarcar todo imóvel com marcos de cimento ou alumínio;
- ✓ Deixar dois marcos em locais seguros das máquinas e entregar monografia dos mesmos;

b) Para a finalidade de diárias nas Obras de Pavimentação de vias etc :

- ✓ Atender o Município nas demandas das secretarias;
- ✓ Caso seja solicitado serviços de escritório, projetos etc. será considerado valores da diária conforme item 08;
- ✓ Auxiliar nas pavimentações de vias;
- ✓ Demarcação de ruas para pavimentação;
- ✓ Levantamentos cadastrais Planialtimétricos georreferenciados;
- ✓ Nivelamento de tubulação ou terraplanagem;
- ✓ Entre outros, conforme a necessidade de cada Secretaria;
- ✓ Diária será considerado horário da Secretaria de Obras. **Obs: as diárias serão consideradas 8 horas trabalhadas por dia. Todo serviço deverá apresentar responsabilidade técnica dos trabalhos executados.**
- ✓ Quando da realização dos serviços em meio período, será considerado para fins de pagamento o valor relativo a meia diária.

1.1.1.1 - NÃO serão aceitos levantamentos com DRONES ou VANTS sem a devida solicitação do Município.

1.1.1.2 - Proceder a entrega dos trabalhos, dentro do prazo estabelecido pelo Município.

1.1.2 - As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

1.1.3 - Será permitido o credenciamento de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas no edital.

1.1.4 - A qualquer tempo durante o período de vigência do presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novos credenciados em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

1.1.5 - A cronologia de que trata o item acima será definida conforme a data/ horário do protocolo realizado pelo credenciado.

1.1.6 - O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados.

1.1.7- Os Credenciados farão parte do banco de dados específico de prestadores de serviço, com vistas à possível contratação para a prestação dos serviços solicitados pelas Unidades Demandantes.

1.1.8 - O credenciamento não assegura aos participantes o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo na contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

1.2 - PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

1.2.1 - O credenciamento se efetivará uma vez que a empresa seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento, desde que não haja contrato em vigor.

1.2.2 - O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, termo de referência e demais anexos implicará no descredenciamento da empresa.

1.2.3 - Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

1.2.4 - A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação necessária para sua efetivação, constantes do item 5 do presente edital.

1.2.4.1 – Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual

implicará a prorrogação do credenciamento.

1.2.5 - Os valores fixados poderão ser reajustados a cada 12 meses contados da publicação, desde que requerido e demonstrado pela integralidade dos credenciados, de variação, limitado, em qualquer hipótese, ao índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

1.2.6 - O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

1.2.7 - O credenciamento da empresa será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no item 5 do presente edital.

1.3 - MODO DE FORNECIMENTO

1.3.1 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.

1.3.2 - A indicação do prestador de serviço credenciado para a prestação de serviço seguirá a ordem de credenciamento, conforme demanda de serviço, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pelo Setor de Compras da Prefeitura de Timbó e disponível para consulta pública.

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
328	Referência
3	Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
1000000	Recursos Ordinários
3	Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
3000000	Recursos Ordinários

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de empresas que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.6 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja (m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.7 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES/FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados deverão protocolar envelope com os documentos conforme orientação constante no preâmbulo deste edital e mediante Requerimento para Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.

4.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 5.

4.3 - Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com a empresa credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5 - DOCUMENTAÇÃO

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

5.1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Central de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, com a seguinte identificação externa:

*Central de Licitações de Timbó
Secretaria da Fazenda e Administração
CREDENCIAMENTO n.º 28/2022
Envelope - HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO
Licitante: (nome completo e nº do CPF ou, se empresa do ramo, denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)*

5.2 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.3- Quanto às autenticações:

5.3.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.4 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.4.1 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;

e) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.4.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

5.4.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

5.4.3 - Quanto às declarações obrigatórias:

5.4.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

5.4.4 - Quanto à declaração de aceite das condições e preço:

5.4.1.1 - A interessada deverá apresentar declaração expressa subscrita pelo proponente, onde ateste o aceite das condições e preço do credenciamento, com no mínimo, as seguintes informações, conforme modelo do Anexo IV:

- a) Nome/Razão Social, endereço completo, telefone, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Descrição do item que pretende credenciar-se em conformidade com o Anexo I;
- c) Concordância de valor, conforme o proposto pela administração, considerando estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço objeto do presente credenciamento;
- d) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em seu nome para pagamento;
- e) Nome, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato de credenciamento.

5.4.1.2 - Ao apresentar a declaração, a interessada deverá observar que as peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço contratado em cada serviço.

- a) Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela contratada;
- b) Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

5.4.5 - Da Qualificação Técnica:

5.4.5.1 – Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT, do domicílio ou sede da interessada, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

5.4.5.2 – **Comprovação Técnico-Operacional:** para fins de comprovação técnica, deverá a empresa interessada apresentar Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, por execução de obra ou serviço, demonstrando a capacitação técnica para desempenho da atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto do credenciamento, ou seja, **execução de levantamento planialtimétrico e/ou georreferenciamento, com a quantidade mínima de 225m².**

5.4.5.3 – Demonstração de **capacitação técnico-profissional** através de comprovação de a empresa interessada possuir em seu quadro permanente, profissionais registrados no devido Conselho, em função(ões) com reconhecida(s) atribuição(ões) para desempenho das atividades requeridas na Comprovação Técnico-Operacional”, devendo juntar para tal comprovação:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional que irá executar os trabalhos pertence ao quadro permanente da empresa;

b) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

c) Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA, CAU e/ou CFT, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o profissional responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no item “5.4.5.2”, admitida a soma de atestados.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitações.

5.5 - A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

5.6 – Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação. ³

³ *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)*

6 - ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

6.1.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como **habilitada** para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

6.1.2.1 - Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

6.1.2.2 - A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

6.1.2.3 - Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação;

6.1.2.3.1 - Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura de Timbó o gerenciamento do Banco de Dados dos participantes habilitados no credenciamento.

6.2 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

6.2.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

7 - RECURSOS

7.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

7.2 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o “número do credenciamento”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

7.4 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

7.5 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria da Fazenda e Administração dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

8 - CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Comissão de Licitações que conduziu o julgamento.

8.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

8.2 - Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1 - A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Timbó.

9.1.1 – Poderá, a critério exclusivo da administração, ser dispensada a rotatividade quando o serviço tenha correlação direta com outra já executado pela mesma credenciada, sempre que o município entender tecnicamente pertinente a manutenção dos serviços pela mesma credenciada;

9.2 – Os serviços deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, conforme abaixo:

- a) Diárias, deverão ser realizadas no prazo máximo de até 48 horas;
- b) Medição de terrenos, deverão iniciar no prazo máximo de até 03 dias;
- c) Projetos, memoriais, etc, deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 dias.

9.2.1 - A relação dos serviços topográficos a serem executados, bem como a finalidade de medição de terrenos ou diárias de serviços topográficos, será informada quando da expedição da Ordem de Compra/Serviço, emitida pelo Setor de Compras.

9.2.2 – Nos casos em que houver a necessidade de refazer os trabalhos, seja ela por diligências do setor competente do Município, ou do Registro de Imóveis desta Comarca, considerando alguma falha/omissão no serviço preteritamente percebida, tanto nos serviços relacionada serviços de pavimentações, projetos para regularizações de áreas, o município solicitará revisão e não efetuará pagamento.

9.2.3 - Arcar com outras despesas tais como: ART ou similar, Plotagens dos projetos, memoriais descritivos, laudo, impostos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive os EPI's (Equipamento de Proteção Individual);

9.2. 4 - Todos os serviços solicitados deverão apresentar ART, TRT, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica emitido por órgão competente, devidamente assinada.

9.3 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme indicação na Ordem de Compra.

9.4 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade do serviço e aceitação.

9.4.1 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 05 cinco dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.4.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital de Credenciamento.

9.4.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

9.4.4 - Por ocasião do recebimento dos serviços executados pela Credenciada, o Município de Timbó, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo

com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

9.5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pela Município no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após aceitação dos trabalhos executados ou projetos apresentados. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.5.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta própria da empresa CREDENCIADA, indicada quando do credenciamento.

9.5.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da CREDENCIADA responsável pela execução do serviço.

9.5.3 - A CREDENCIADA deverá manter seus dados atualizados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

9.6 - O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestada, será efetuado pela Secretaria solicitante, do Município, mediante o cumprimento do serviço, e da seguinte forma:

- a) Para medição de terrenos serão pagos **70%** do valor através de Ordem Bancária, até no máximo 15 dias após a apresentação da nota, após aprovação dos projetos na Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria e Serviços; e **30%** do valor através de Ordem Bancária, até no máximo 15 dias após aprovação de toda a documentação pertinente junto ao Registro de Imóveis.
- b) Demais trabalhos, como serviços de topografia, diárias nas pavimentações etc, serão pagos até 15 dias após anuência do solicitante de cada Secretaria.

9.6.1 - Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 15 dias após a reapresentação.

9.6.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.6.3 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na Ordem de Compra.

9.7 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

10 - ASSINATURA CONTRATUAL

10.1 - O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

10.2 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o credenciado que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

10.2.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readaptação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

10.6 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descrédenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Pública.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

12 - OBRIGAÇÕES

12.1 - DO MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

12.2 - DA CREDENCIADA:

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- b) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- h) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- i) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
- l) Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
- m) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
- n) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos;
- o) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;

- p) Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- q) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- r) Não permitir a utilização de trabalho do menor;
- s) Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;
- T) Emitir documento de responsabilidade técnica (ART/TRT/RRT) ou outro documento de responsabilidade técnica emitido por órgão competente, devidamente assinado.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontra, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

13.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

13.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

13.4 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os interessados a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os interessados diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

13.5 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

13.6 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.7 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.8 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretária de Fazenda e Administração (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

13.8.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

13.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.11 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 11.3, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

13.12 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência e valores;
- b) ANEXO II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV - Termo de Aceitação dos Preços;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

Timbó/SC, 26 de maio de 2022

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES

TABELA 1. Preço Proposto

Item	QTD	Unid	Descrição do Objeto	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	4.500	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM PERÍMETRO EM IMÓVEL URBANO ATÉ 450,00M2 , APRESENTANDO 04 PLANTAS GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	2,65	11.925,00
02	10.000	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM PERÍMETRO EM IMÓVEL URBANO DE 450,01M2 À 1.000,00M2 , APRESENTANDO 04 PLANTA GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	0,99	9.900,00
03	50.000	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADOS EM IMÓVEL URBANO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS DE 1.000,01M2 À 5.000,00M2 . APRESENTAR 04 PLANTAS GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADO COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E SUAS MATRÍCULAS, CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER	0,60	30.000,00

			VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).		
04	70.000	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM IMÓVEL URBANO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS DE 5.000,01M2 À 10.000,00M2 . APRESENTAR 04 PLANTA GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS E DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	0,41	28.700,00
05	210.000	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM IMÓVEL URBANO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS DE 10.000,01M2 À 70.000,00M2 . APRESENTAR PLANTA GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	0,12	25.200,00
06	650.000	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM IMÓVEL URBANO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS DE 70.000,01M2 À 130.000,00M2 . APRESENTAR 04 PLANTAS GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	0,08	52.000,00

07	600.000	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM IMÓVEL RURAL PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS ATÉ 300.000,00M2 . APRESENTAR 04 PLANTAS GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, MEMORIAL DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELAS, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	0,06	36.000,00
08	450	DÍARIA	DIÁRIA DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIADO COM RECEPTOR GNSS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO QUANDO SOLICITADO. INCLUSO EQUIPE COM UM TÉCNICO RESPONSÁVEL CREDENCIADO NO CREA, CAU OU CFT, OU ORGÃO QUE DÁ ATRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO , DEVERÁ TER 1 ESTAÇÃO TOTAL E 1 PAR DE RECEPTORES GNSS RTK, ENTREGAR MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA NO LOCAL DOS TRABALHOS EXECUTADOS, SEJA ELA NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO OU LEVANTAMENTO CADASTRAIS PLANIALTIMÉTRICO. Obs: as diárias serão consideradas 8 horas trabalhadas por dia. Todo serviço deverá apresentar responsabilidade técnica dos trabalhos executados.	1.333,33	599.998,50

TERMO DE REFERÊNCIA*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente Termo de Referência, estabelecer critérios mínimos para credenciamentos de empresas especializadas em serviços de georreferenciamento para elaboração de projetos de engenharia, em atendimento às necessidades do Município.

1.2 A quantidade abaixo é uma estimativa anual e não obriga nem constitui direito ao credenciado em sua contratação, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho, e serão divididas conforme o número de credenciados e as regras deste termo.

Tabela 1. Especificações e quantidades do objeto (média anual)

Item	QTD	Unid	Descrição do Objeto
1	4.500,00	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM PERÍMETRO EM IMÓVEL URBANO ATÉ 450,00M2 , APRESENTANDO 04 PLANTAS GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).
02	10.000,00	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM PERÍMETRO EM IMÓVEL URBANO DE 450,01M2 À 1.000,00M2 , APRESENTANDO 04 PLANTA GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).
03	50.000,00	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADOS EM IMÓVEL URBANO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS DE 1.000,01M2 À 5.000,00M2 . APRESENTAR 04 PLANTAS GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADO COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E SUAS MATRÍCULAS, CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).
			SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM IMÓVEL URBANO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS DE 5.000,01M2 À 10.000,00M2 . APRESENTAR 04 PLANTA GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS E DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES,

04	70.000,00	M ²	MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).
05	210.000,00	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM IMÓVEL URBANO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS DE 10.000,01M2 À 70.000,00M2 . APRESENTAR PLANTA GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).
06	650.000,00	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM IMÓVEL URBANO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS DE 70.000,01M2 À 130.000,00M2 . APRESENTAR 04 PLANTAS GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).
07	600.000,00	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM IMÓVEL RURAL PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS ATÉ 300.000,00M2 . APRESENTAR 04 PLANTAS GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, MEMORIAL DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).
08	450	DÍARIA	DIÁRIA DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIADO COM RECEPTOR GNSS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO QUANDO SOLICITADO. INCLUSO EQUIPE COM UM TÉCNICO RESPONSÁVEL CREDENCIADO NO CREA, CAU OU CFT, OU ORGÃO QUE DÁ ATRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO , DEVERÁ TER 1 ESTAÇÃO TOTAL E 1 PAR DE RECEPTORES GNSS RTK, ENTREGAR MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA NO LOCAL DOS TRABALHOS EXECUTADOS, SEJA

			ELA NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO OU LEVANTAMENTO CADASTRAIS PLANIALTIMÉTRICO. Obs: as diárias serão consideradas 8 horas trabalhadas por dia. Todo serviço deverá apresentar responsabilidade técnica dos trabalhos executados.
--	--	--	---

2 – DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Timbó, necessita de contratação de empresas para serviços de georreferenciamento para elaboração de projetos de engenharia, em atendimento às necessidades do Município, em diversos serviços destinados a realização de Levantamento planimétrico ou planialtimétrico, tanto nas obras de pavimentações, engenharia, regularização de imóveis, retificações de área, desmembramentos de área, unificações de área, usucapião da área, demarcação de imóveis, (parte técnica, projetos, memoriais, laudo e responsabilidade técnica do conselho que dá atribuição para serviços de topografia ou agrimensura), para fins de regularização junto ao Registro de Imóveis desta Comarca.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste procedimento as empresas interessadas, **cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento**, (ramo de topografia e agrimensura, etc), e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da Lei 8.666/93.

3.1.1 – Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT, do domicílio ou sede da interessada, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

3.1.2 – **Comprovação Técnico-Operacional:** para fins de comprovação técnica, deverá a empresa interessada apresentar Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, por execução de obra ou serviço, demonstrando a capacitação técnica para desempenho da atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto do credenciamento, ou seja, **execução de levantamento planialtimétrico e/ou georreferenciamento, com a quantidade mínima de 225m².**

3.1.3 – Demonstração de **capacitação técnico-profissional** através de comprovação de a empresa interessada possuir em seu quadro permanente, profissionais registrados no devido Conselho, em função(ões) com reconhecida(s) atribuição(ões) para desempenho das atividades requeridas na Comprovação Técnico-Operacional”, devendo juntar para tal comprovação:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional que irá executar os trabalhos pertence ao quadro permanente da empresa;

b) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

c) Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA, CAU e/ou CFT, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o profissional responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no item “3.1.2”, admitida a soma de atestados.

3.2 Quando solicitado os serviços por meio de ordem de compra, a CREDENCIADA deverá, iniciar os trabalhos e entregar os mesmos no prazo solicitado conforme mencionado neste Edital.

3.3 Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, durante o período de vigência deste Credenciamento, entregando os documentos de habilitação na forma requerida neste Edital, no endereço descrito no preâmbulo deste edital de convocação, respeitada a vigência deste Credenciamento;

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 As pessoas jurídicas habilitadas para desempenhar os serviços que são objeto deste Credenciamento deverão confeccionar - Levantamento planimétrico ou planialtimétrico, tanto nas obras de pavimentações, engenharia, regularização de imóveis, retificações de áreas, desmembramentos de área ou unificações de área, usucapião da área, demarcação de imóveis, (com toda parte técnica, projetos, memoriais, laudo e responsabilidade técnica, do conselho que dá atribuição para serviços de topografia ou agrimensura), para fins de regularização junto ao Registro de Imóveis desta Comarca, todos os projetos deverão estar em conformidade com a NBR nº 13133, contendo os itens abaixo:

c) Para a finalidade, medição para regularização de imóveis:

- ✓ 4 plantas;
- ✓ 03 memoriais;
- ✓ 01 laudo;
- ✓ responsabilidade técnica;
- ✓ arquivo digital DWG georreferenciado;
- ✓ Demarcar todo imóvel com marcos de cimento ou alumínio;
- ✓ Deixar dois marcos em locais seguros das máquinas e entregar monografia dos mesmos;

d) Para a finalidade de diárias nas Obras de Pavimentação de vias etc :

- ✓ Atender o Município nas demandas das secretarias;

- ✓ Caso seja solicitado serviços de escritório, projetos etc. será considerado valores da diária conforme item 08;
- ✓ Auxiliar nas pavimentações de vias;
- ✓ Demarcação de ruas para pavimentação;
- ✓ Levantamentos cadastrais Planialtimétricos georreferenciados;
- ✓ Nivelamento de tubulação ou terraplanagem;
- ✓ Entre outros, conforme a necessidade de cada Secretaria;
- ✓ Diária será considerado horário da Secretaria de Obras. **Obs: as diárias serão consideradas 8 horas trabalhadas por dia. Todo serviço deverá apresentar responsabilidade técnica dos trabalhos executados.**
- ✓ Quando da realização dos serviços em meio período, será considerado para fins de pagamento o valor relativo a meia diária.

4.1.1 - NÃO serão aceitos levantamentos com DRONES ou VANTS sem a devida solicitação do Município.

4.1.2 - Proceder a entrega dos trabalhos, dentro do prazo estabelecido pelo Município.

5 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

5.1 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

5.1.1 - O credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogado, nos moldes disciplinados na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 - Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 c/c art. 26 da lei 8666/93, com a CREDENCIADA, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

5.1.3 - O desatendimento a qualquer das exigências do Edital, termo de referência e demais anexos poderá implicar no descredenciamento da empresa, sem prejuízo da aplicação de outras punições estabelecidas nos respectivos instrumentos conforme a falha verificada.

5.1.4 - A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do contrato de credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação necessária para sua efetivação.

5.1.5 - O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

5.2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.2.1 – Os serviços deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, conforme abaixo:

- d) Diárias, deverão ser realizadas no prazo máximo de até 48 horas;
- b) Medição de terrenos, deverão iniciar no prazo máximo de até 03 dias;
- e) Projetos, memoriais, etc, deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 dias.

5.2.1.1 - A relação dos serviços topográficos a serem executados, bem como a finalidade de medição de terrenos ou diárias de serviços topográficos, será informada quando da expedição da Ordem de Compra/Serviço, emitida pelo Setor de Compras.

5.2.1.2 – Nos casos em que houver a necessidade de refazer os trabalhos, seja ela por diligências do setor competente do Município, ou do Registro de Imóveis desta Comarca, considerando alguma falha/omissão no serviço preteritamente percebida, tanto nos serviços relacionada serviços de pavimentações, projetos para regularizações de áreas, o município solicitará revisão e não efetuará pagamento.

5.2.1.3 - Arcar com outras despesas tais como: ART ou similar, Plotagens dos projetos, memoriais descritivos, laudo, impostos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive os EPI's (Equipamento de Proteção Individual);

5.2.1.4 - Todos os serviços solicitados deverão apresentar ART, TRT, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica emitido por órgão competente, devidamente assinada.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA/MODO DE FORNECIMENTO

6.1 – As empresas credenciadas serão convocadas, durante a vigência do credenciamento, para execução dos serviços, conforme a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.

6.2 - A indicação/escolha da CREDENCIADA para fornecer o serviço seguirá a ordem de habilitação no credenciamento, conforme demanda de serviço, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pelo Setor de Compras da Prefeitura de Timbó e disponível para consulta pública, garantindo a rotatividade de serviços entre os credenciados.

6.2.1 – Poderá, a critério exclusivo da administração, ser dispensada a rotatividade quando o serviço tenha correlação direta com outra já executado pela mesma

credenciada, sempre que o município entender tecnicamente pertinente a manutenção dos serviços pela mesma credenciada;

7 - DA ENTREGA

7.1 - A licitante vencedora deverá entregar os trabalhos executados no prazo no Setor correspondente à solicitação.

7.1.1 – Os serviços Topográficos poderão ser solicitados parceladamente, conforme a necessidade do Município;

7.1.2 – Os trabalhos deverão ser entregues dentro das normas legais e orientações aplicáveis à espécie, notadamente NBR nº 13.133.

7.2 - Os trabalhos que forem indeferidos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco dias), contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital de Credenciamento.

7.2.2 - O recebimento dos trabalhos executados, projetos, memoriais, etc, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua veracidade, qualidade, e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7.2.3 - Por ocasião do recebimento dos serviços executados pela Credenciada, a Secretaria correspondente, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

8 – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO E REVISÃO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após aceitação dos trabalhos executados ou projetos apresentados. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

8.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta própria da empresa CREDENCIADA, indicada quando do credenciamento.

8.1.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da CREDENCIADA responsável pela execução do serviço.

8.1.3 - A CREDENCIADA deverá manter seus dados atualizados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

8.2 - PAGAMENTO: O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestada, será efetuado pela Secretaria solicitante, do Município, mediante o cumprimento do serviço, e da seguinte forma:

a) Para medição de terrenos serão pagos **70%** do valor através de Ordem Bancária, até no máximo 15 dias após a apresentação da nota, após aprovação dos projetos na Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Serviços; e **30%** do valor através de Ordem Bancária, até no máximo 15 dias após aprovação de toda a documentação pertinente junto ao Registro de Imóveis.

e) Demais trabalhos, como serviços de topografia, diárias nas pavimentações etc, serão pagos até 15 dias após anuência do solicitante de cada Secretaria.

8.2.1 - Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 15 dias após a reapresentação.

8.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.2.3 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na Ordem de Compra.

8.3 - Os valores para fins de credenciamento foram obtidos após pesquisa de preços de mercado realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, sendo:

Item	QTD	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário
1	4.500,00	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM PERÍMETRO IMÓVEL URBANO ATÉ 450,00M2 , APRESENTANDO 04 PLANTAS GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA	R\$2,65

			MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	
02	10.000,00	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM PERÍMETRO URBANO DE 450,01M2 À 1.000,00M2 , APRESENTANDO 04 PLANTA GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	R\$0,99
03	50.000,00	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADOS EM IMÓVEL URBANO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS DE 1.000,01M2 À 5.000,00M2 . APRESENTAR 04 PLANTAS GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADO COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E SUAS MATRÍCULAS, CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	R\$0,60
04	70.000,00	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM IMÓVEL URBANO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS DE 5.000,01M2 À 10.000,00M2 . APRESENTAR 04 PLANTA GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS E DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU	R\$0,41

			ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	
05	210.000,00	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM IMÓVEL URBANO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS DE 10.000,01M2 À 70.000,00M2 . APRESENTAR PLANTA GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	R\$0,12
06	650.000,00	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM IMÓVEL URBANO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS DE 70.000,01M2 À 130.000,00M2 . APRESENTAR 04 PLANTAS GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	R\$0,08
07	600.000,00	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM IMÓVEL RURAL PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS ATÉ 300.000,00M2 . APRESENTAR 04 PLANTAS GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, MEMORIAL DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE	R\$0,06

			CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	
08	450	DÍARIA	DIÁRIA DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIADO COM RECEPTOR GNSS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO QUANDO SOLICITADO. INCLUSO EQUIPE COM UM TÉCNICO RESPONSÁVEL CREDENCIADO NO CREA, CAU OU CFT, OU ORGÃO QUE DÁ ATRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO , DEVERÁ TER 1 ESTAÇÃO TOTAL E 1 PAR DE RECEPTORES GNSS RTK, ENTREGAR MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA NO LOCAL DOS TRABALHOS EXECUTADOS, SEJA ELA NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO OU LEVANTAMENTO CADASTRAIS PLANIALTIMÉTRICO. Obs: as diárias serão consideradas 8 horas trabalhadas por dia; menos que isso será considerado proporcional as horas trabalhadas. Todo serviço deverá apresentar responsabilidade técnica dos trabalhos executados.	R\$1.333,33

8.4 – Os valores fixados poderão ser reajustados a cada 12 meses contados da publicação, desde que requerido e demonstrado pela integralidade dos credenciados, de variação, limitado, em qualquer hipótese, ao índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

José Roberto Carvalho de Jesus
Assessor de Custos e Patrimônio
Setor de Patrimônio-Imóveis

Bruna de Andrade
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente
Indústria, Comércio e Serviços

** Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pela Secretaria da Fazenda e Administração*

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A Secretaria da Fazenda e Administração

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, nos termos do Processo de credenciamento nº. 28/2022 - PMT.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022 PMT

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por _____, (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar os serviços e fornecimentos constantes no referido edital de Inexigibilidade de Credenciamento para fornecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e limpeza através de ticket vale alimentação, pelos preços estipulados pelo município de Timbó - SC, conforme tabela abaixo:

(Planilha de Descrição de Serviços para Preços Unitários)

Item	QTD	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário (R\$)
1	4.500	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM PERÍMETRO IMÓVEL URBANO ATÉ 450,00M2 , APRESENTANDO 04 PLANTAS GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	2,65
			SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM PERÍMETRO URBANO DE 450,01M2 À 1.000,00M2 , APRESENTANDO 04 PLANTA GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E	

02	10.000	M ²	MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	0,99
03	50.000	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADOS EM IMÓVEL URBANO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS DE 1.000,01M2 À 5.000,00M2 . APRESENTAR 04 PLANTAS GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADO COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E SUAS MATRÍCULAS, CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	0,60
04	70.000	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM IMÓVEL URBANO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS DE 5.000,01M2 À 10.000,00M2 . APRESENTAR 04 PLANTA GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS E DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	0,41
			SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM IMÓVEL URBANO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS DE 10.000,01M2 À 70.000,00M2 . APRESENTAR PLANTA GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E	

05	210.000	M ²	MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	0,12
06	650.000	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM IMÓVEL URBANO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS DE 70.000,01M2 À 130.000,00M2 . APRESENTAR 04 PLANTAS GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, 03 MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	0,08
07	600.000	M ²	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO EM IMÓVEL RURAL PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA ÁREAS ATÉ 300.000,00M2 . APRESENTAR 04 PLANTAS GEORREFERENCIADAS DATUM SIRGAS 2000, MEMORIAL DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS COM TODAS AS MEDIDAS PERIMETRAIS, DIVISAS, CONFRONTANTES E MATRÍCULAS. CASO IMÓVEL TENHA RIBEIRÃO, NASCENTES E RUAS, DEVERÁ APRESENTAR NAS PLANTAS. FAZER DEMARCAÇÃO DOS RUMOS E DIVISAS DOS CONFRONTANTES, E CADA MARCO DEVERÁ SER VISÍVEL ENTRE ELES, MARCO DE CIMENTO OU ALUMÍNIO, E MONOGRAFIA DE DOIS MARCOS DE PARTIDA E ARQUIVO DWG (X,Y,Z).	0,06
			DIÁRIA DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIADO COM RECEPTOR GNSS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO QUANDO SOLICITADO. INCLUSO EQUIPE COM UM TÉCNICO RESPONSÁVEL CRENDENCIADO NO CREA, CAU OU CFT, OU ORGÃO QUE DÁ ATRIBUIÇÃO PARA O SERVIÇO , DEVERÁ TER 1 ESTAÇÃO TOTAL E 1 PAR DE RECEPTORES GNSS RTK, ENTREGAR MONOGRAFIA	1.333,33

08	450	DÍARIA	DE DOIS MARCOS DE PARTIDA NO LOCAL DOS TRABALHOS EXECUTADOS, SEJA ELA NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO OU LEVANTAMENTO CADASTRAIS PLANIALTIMÉTRICO. Obs: as diárias serão consideradas 8 horas trabalhadas por dia; menos que isso será considerado proporcional as horas trabalhadas. Todo serviço deverá apresentar responsabilidade técnica dos trabalhos executados.	
----	-----	--------	--	--

Número do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente.

(local e data)

(nome e número do documento de identidade do Declarante)

** Demais informações constantes do item 5.3.4 do edital*

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CRENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Fazenda e Administração (localizada na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretária da Fazenda e Administração a Sra. Maria Angélica Faggiani, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e _____, (qualificação completa), abaixo denominada **CRENCIADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 28/2022, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento fica a **CRENCIADA** apta a plena e total execução dos serviços de georreferenciamento abaixo especificado(s), atendendo as necessidades do MUNICÍPIO, tudo conforme Edital de Credenciamento n. ____/2022, seus anexos e este instrumento:

Item(ns)	Descrição do Objeto

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CRENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 28/2022, Termo de Referência, Anexos e dar-se-á, obrigatoriamente, nas formas e condições neles estabelecidas.

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 28/2022, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CRENCIADA**, sem quaisquer restrições. A **CRENCIADA** se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, equipado (inclusive no que tange aos itens de proteção, quando necessário) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº 28/2022, Anexos e no presente instrumento.

Os serviços serão executados pela **CRENCIADA** nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 28/2022, em especial as exigências constantes do edital:

1.1.1 As pessoas jurídicas habilitadas para desempenhar os serviços que são objeto deste Credenciamento deverão confeccionar - Levantamento planimétrico ou planialtimétrico, tanto nas obras de pavimentações, engenharia, regularização de imóveis, retificações de áreas, desmembramentos de área ou unificações de área, usucapião da área, demarcação de imóveis, (com toda parte técnica, projetos, memoriais, laudo e responsabilidade técnica, do conselho que dá atribuição para serviços de topografia ou agrimensura), para fins de regularização junto ao Registro de Imóveis desta Comarca, todos os projetos deverão estar em conformidade com a NBR n° 13133, contendo os itens abaixo:

a) Para a finalidade, medição para regularização de imóveis:

- ✓ 4 plantas;
- ✓ 03 memoriais;
- ✓ 01 laudo;
- ✓ responsabilidade técnica;
- ✓ arquivo digital DWG georreferenciado;
- ✓ Demarcar todo imóvel com marcos de cimento ou alumínio;
- ✓ Deixar dois marcos em locais seguros das máquinas e entregar monografia dos mesmos;

b) Para a finalidade de diárias nas Obras de Pavimentação de vias etc :

- ✓ Atender o Município nas demandas das secretarias;
- ✓ Caso seja solicitado serviços de escritório, projetos etc. será considerado valores da diária conforme item 08;
- ✓ Auxiliar nas pavimentações de vias;
- ✓ Demarcação de ruas para pavimentação;
- ✓ Levantamentos cadastrais Planialtimétricos georreferenciados;

- ✓ Nivelamento de tubulação ou terraplanagem;
- ✓ Entre outros, conforme a necessidade de cada Secretaria;
- ✓ Diária será considerado horário da Secretaria de Obras. **Obs: as diárias serão consideradas 8 horas trabalhadas por dia. Todo serviço deverá apresentar responsabilidade técnica dos trabalhos executados.**
- ✓ Quando da realização dos serviços em meio período, será considerado para fins de pagamento o valor relativo a meia diária.

1.1.1.1 - NÃO serão aceitos levantamentos com DRONES ou VANTS sem a devida solicitação do Município.

1.1.1.2 - Proceder a entrega dos trabalhos, dentro do prazo estabelecido pelo Município.

9.2-Os serviços deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, conforme abaixo:

- a) Diárias, deverão ser realizadas no prazo máximo de até 48 horas;
- b) Medição de terrenos, deverão iniciar no prazo máximo de até 03 dias;
- c) Projetos, memoriais, etc, deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 dias.

9.2.1 - A relação dos serviços topográficos a serem executados, bem como a finalidade de medição de terrenos ou diárias de serviços topográficos, será informada quando da expedição da Ordem de Compra/Serviço, emitida pelo Setor de Compras.

9.2.2 – Nos casos em que houver a necessidade de refazer os trabalhos, seja ela por diligências do setor competente do Município, ou do Registro de Imóveis desta Comarca, considerando alguma falha/omissão no serviço preteritamente percebida, tanto nos serviços relacionada serviços de pavimentações, projetos para regularizações de áreas, o município solicitará revisão e não efetuará pagamento.

9.2.3 - Arcar com outras despesas tais como: ART ou similar, Plotagens dos projetos, memoriais descritivos, laudo, impostos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive os EPI's (Equipamento de Proteção Individual);

9.2. 4 - Todos os serviços solicitados deverão apresentar ART, TRT, RRT ou outro documento de responsabilidade técnica emitido por órgão competente, devidamente assinada.

9.3 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme indicação na Ordem de Compra.

9.4 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

- a) *Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;*
- b) *Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e aceitação.*

9.4.1 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.4.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital de Credenciamento.

9.4.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

9.4.4 - Por ocasião do recebimento dos serviços executados pela Credenciada, o Município de Timbó, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CRENCIADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 28/2022, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará à **CRENCIADA**, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 28/2022, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 28/2022, Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** à **CRENCIADA** através de depósito junto à agência nº. _____, conta nº. _____, do Banco _____, de titularidade desta última, após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 28/2022 (em especial o item abaixo) e anexos:

9.5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pela Município no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após aceitação dos trabalhos executados ou projetos apresentados. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.5.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta própria da empresa CREDENCIADA, indicada quando do credenciamento.

9.5.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da CREDENCIADA responsável pela execução do serviço.

9.5.3 - A CREDENCIADA deverá manter seus dados atualizados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

9.6 - O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestada, será efetuado pela Secretaria solicitante, do Município, mediante o cumprimento do serviço, e da seguinte forma:

- a) Para medição de terrenos serão pagos **70%** do valor através de Ordem Bancária, até no máximo 15 dias após a apresentação da nota, após aprovação dos projetos na Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Serviços; e **30%** do valor através de Ordem Bancária, até no máximo 15 dias após aprovação de toda a documentação pertinente junto ao Registro de Imóveis.*
- c) Demais trabalhos, como serviços de topografia, diárias nas pavimentações etc, serão pagos até 15 dias após anuência do solicitante de cada Secretaria.*

9.6.1 - Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 15 dias após a reapresentação.

9.6.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.6.3 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na Ordem de Compra.

9.7 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Edital e respectivo Termo de Referência.

A **CRENCIADA** deverá manter seus dados atualizados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

Os pagamentos ficam condicionados à apresentação, pela **CRENCIADA** dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO** e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 28/2022, Termo de Referência e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº 28/2022, Termo de Referência e do presente instrumento.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2022	
328	Referência
3	Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
1000000	Recursos Ordinários
3	Secretaria da Fazenda e Administracao Municipal
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
3339034010000000000	Substituição Mão-de-obra LRF Art. 18 §1º
3000000	Recursos Ordinários

O credenciamento da empresa será válido **durante o período de --/28/2022 a --/12/2022**.

O credenciamento da empresa será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no item 5 do presente edital.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

Os valores fixados poderão ser reajustados a cada 12 meses contados da publicação, desde que requerido e demonstrado pela integralidade dos credenciados, de variação, limitado, em qualquer hipótese, ao índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 28/2022 e Anexos, compete também a **CREDENCIADA**:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento n. ____/2022 e anexos;
- b) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- c) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- f) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- h) Prestar os serviços através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- i) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
- l) Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
- m) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
- n) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos;
- o) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
- p) Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

- q) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- r) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- s) Não permitir a utilização de trabalho do menor;
- t) Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;
- u) Entregar os trabalhos dentro das normas legais e orientações aplicáveis à espécie, notadamente a NBR n. 13.133;
- v) Emitir documento de responsabilidade técnica (ART/TRT/RRT) ou outro documento de responsabilidade técnica emitido por órgão competente, devidamente assinado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 28/2022 e Anexos compete também a **MUNICÍPIO**:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a **CRENCIADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CRENCIADA** prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CRENCIADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- c) Descrédenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
- e) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CRENCIADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à **CRENCIADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação dos serviços;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CRENCIADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito de **MUNICÍPIO**;

- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Pelo **MUNICÍPIO** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CRENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CRENCIADA** eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo **MUNICÍPIO** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

A **CRENCIADA** não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

CRENCIADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº.

TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº.